



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

### PROJETO DE LEI Nº 46/2025

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**

O **Vereador Aldemar Veiga Junior** (PSD), que subscreve apresenta, nos termos regimentais, para a devida apreciação e votação em Plenário, o presente Projeto de Lei, que **“Revoga o inciso V do artigo 17 da Lei nº 2.977, de 16 de julho de 1996, que ‘dispõe sobre Projetos, Execução de Obras e Utilização de Edificações e dá outras providências’”**.

#### **Justificativa**

Com a presente justificativa, de acordo com as normas regimentais e no uso das nossas atribuições, submetemos à apreciação e deliberação do Plenário desta Colenda Casa de Leis, o incluso projeto de lei, que tem como objetivo aprimorar a disposição hoje vigente e emergente do artigo 17 da Lei nº 2.977/1996, para prever a possibilidade de se obter a Licença de Obra independentemente da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Fiscais Municipais, não podendo tal exigência se tornar fato impeditivo, sob pena de se impedir o acesso ao Poder Executivo e constituir em negativa da prestação dos serviços administrativos, além de tal condição ser considerada possível via oblíqua de cobrança de tributos, por uso de meios indiretos e coercitivos para cobrança de



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

impostos, não se podendo olvidar, de outro lado, que há outros meios próprios para a cobrança de eventuais créditos fazendários, não trazendo, tal medida, qualquer prejuízo aos cofres públicos.

Diante do exposto e do indiscutível alcance social contido na presente proposta, solicitamos aos Nobres Pares desta Casa Legislativa o apoio necessário para a sua aprovação.

Valinhos, 17 de fevereiro de 2025.

**AUTORIA: VEIGA**





# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

### LEI Nº

**Revoga o inciso V do artigo 17 da Lei nº 2.977, de 16 de julho de 1996, que 'dispõe sobre Projetos, Execução de Obras e Utilização de Edificações e dá outras providências'**

**FRANKLIN DUARTE DE LIMA**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** É revogado o inciso V, do artigo 17, da Lei nº 2.977, de 16 de julho de 1996.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,  
Aos

**FRANKLIN DUARTE DE LIMA**  
Prefeito Municipal